



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 20 de abril de 2010.

ORDEM INTERNA Nº 080 (COM)

ASSUNTO: SÓCIO JUNIOR DEPARTAMENTAL

REFERÊNCIAS: a) Estatuto do Clube Naval
b) Regulamento para o DECN (RDECN)
c) Ordem Interna Nº 011F

Anexo: Dois a) Modelo de declaração dependência financeira
b) Modelo de declaração estado civil

1.0 PROPÓSITO

Estipular direitos e deveres dos sócios juniores departamentais e dos ex-juniores

2.0 DEFINIÇÕES

Para efeito dessa ordem interna, seguem-se as definições abaixo:

a) Sócio Junior Departamental: Filho(a) ou enteado(a) de Sócios Departamentais ou de Sócios Departamentais Vinculados, em idade compreendida entre 18 (dezoito) 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam, efetivamente, em situação de dependência do Sócio titular e solteiro(a).

b) Ex-Júnior: Sócio Júnior Departamental que permanece como solteiro e que, tendo ultrapassado a idade de 24 anos, apresentou proposta para ingressar no quadro de Sócio Departamental.

3.0 ASPECTOS PERTINENTES

- a) Há necessidade que sejam regulamentadas importantes direitos e deveres dos sócios juniores e ex-juniores contidos no RDECN.
- b) O artigo 20 do RDECN obriga a que o sócio júnior mantenha, com o sócio titular, uma relação de efetiva dependência e seja solteiro.
- c) Pelo mesmo artigo, o sócio ex-júnior deve permanecer solteiro.
- d) Os sócios juniores e ex-juniores são contribuintes.

4.0 DIREITOS

Os Sócios Juniores desfrutam de todos os direitos destinados aos demais quadros de sócios do DECN. Entretanto, em alguns casos, tais direitos sofrem adaptações, proporcionalmente ao valor de sua contribuição mensal.

CONVITES

A quantidade será estipulada na OI Nº 011F – CONVITES e será de 50% da cota dos demais quadros de sócios.

RESERVA DE SALÕES E DE CONVITES PARA EVENTOS CULTURAIS

Como os demais quadros de sócios.

LICENÇAS

Como os demais sócios.

5.0 DEVERES

a) Os dependentes de Sócios Departamentais e Sócios Departamentais Vinculados devem apresentar suas propostas de admissão ao Quadro de Sócios Juniores Departamentais dentro do prazo inicial de 90 (noventa) dias, a contar da data em que completarem 18 anos.

b) Os Sócios Juniores Departamentais devem apresentar suas propostas de admissão ao Quadro de Sócios Departamentais dentro do prazo inicial de 90 (noventa) dias, a contar da data em que completarem 24 anos ou que perderem as condições de dependência e de estado civil.

c) Anualmente, durante o mês de maio, deverão ser renovadas as provas de estado civil e dependência financeira, mediante a apresentação do documento de identidade do sócio júnior e da cópia da declaração de Imposto de Renda (Declaração de Dependentes) do titular da matrícula ou do cônjuge.

d) Em caso de impossibilidade da apresentação dos documentos citados no item anterior, o sócio titular deverá preencher um dos modelos de Declaração em anexo. No caso de comprovação de dependência financeira, deverá ainda ser anexado à declaração um comprovante que o sócio júnior reside com um dos cônjuges.

e) A partir de primeiro de junho, não tendo havido as referidas comprovações, a matrícula do sócio juniores e ex-juniores serão eliminadas.

6.0 DEMISSÃO/ELIMINAÇÃO DO TITULAR

Caso o sócio titular solicite demissão, ou seja eliminado, os sócios juniores e ex-juniores associados à matrícula serão automaticamente excluídos.

Em caso de reativação da matrícula do sócio titular, os sócios juniores e ex-juniores, associados à matrícula, poderão retornar aos seus respectivos quadros, desde que mantidas as condições regulamentares para tal.

7.0 SÓCIOS EX-JUNIORES (CATEGORIA 12)

De acordo com o § 6º do artigo 22 do RDECN, aos sócios ex-juniores se aplicam todas as normas constantes desta OI, exceto quanto à comprovação de dependência financeira.

8.0 Os casos omissos serão decididos em reunião da Diretoria do DECN.

9.0 VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

PAULO FREDERICO SORIANO DOBBIN
Comodoro

Distribuição:
Vice-Diretores
Assessores
Secretaria

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Departamento Esportivo do Clube Naval, que _____, é _____ dependente Financeiro, solteiro(a) e reside em meu endereço.

Rio de Janeiro, de 20 .

Sócio/ Matrícula

Anexar: um comprovante de residência

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Departamento Esportivo do Clube Naval, que _____, que _____ filho (a) é solteiro (a).

Rio de Janeiro, de 20 .

Sócio/ Matrícula